



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.605, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**"INSERE DATA COMEMORATIVA DE  
INSTALAÇÃO DA COMUNIDADE DE FLORESTA  
DO SUL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO  
CANÁRIO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido no calendário oficial de Pedro Canário a comemoração de instalação da Comunidade de Floresta do Sul a ser celebrada em 30 de setembro.

**Art. 2º.** A presente data tem por objetivo a valorização da comunidade de Floresta do Sul, resgatando assim a essência de nossa tradição.

**Art. 3º.** A critério do Poder Executivo poderá haver eventos voltados à Comunidade de Floresta do Sul.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**KLEILSON MARTINS REZENDE**

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI**

Secretário Municipal de Governo

